



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

CONTRATO Nº 066/2023

TERMO DE PARCERIA

Parceria que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e o Município de Abadia dos Dourados-MG, conforme Lei 1.882 de 04 de Abril de 2.023.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS**, inscrita no CNPJ nº 18.593.111/0001-14, estabelecida nesta cidade, na Rua Doutor Calil Porto, Bairro centro, representa por Wanderlei Lemes Santos, prefeito municipal, brasileiro, casado, agente político, portador de cédula de identidade RG MG 774.065, do cadastro nacional das pessoas físicas – CPF 320.908.546-34 doravante denominada **CONCEDENTE**, e do outro a e do outro a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ nº 00.102.575/0001-15, estabelecida Av. Juca Carolina, 151, Bairro Dona Laureana, cidade de Abadia dos Dourados-MG, representada por Marcos Aloisio Gouvea, brasileiro, e do cadastro nacional das pessoas físicas – RG 3598696, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar termo de fomento celebrado entre a APAE e Município de Abadia dos Dourados-MG, conforme Lei n.º 1.882 de 04 de Abril de 2.023, na forma das cláusulas que seguem:

DO OBJETO

Cláusula primeira. O presente termo de fomento celebrado entre a APAE e Município de Abadia dos Dourados-MG, conforme Lei n.º 1.882 de 04 de Abril de 2.023.

DA GESTÃO

Cláusula segunda. São representantes em relação ao objeto:

a) Dirigente responsável pela PROPONENTE:

O senhor Marcos Aloísio Gouvêa, RG nº 3598696, se responsabilizará, de forma solidária pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria com fomento celebrado entre a APAE e Município de Abadia dos Dourados-MG, conforme Lei n.º 1.882 de 04 de abril de 2.023.

b) Gestor responsável pela CONCEDENTE:

A Sra. Neire do Crato Borges Aguiar, nomeado como Secretario Municipal de Educação, fica responsável por fiscalizar, monitorar e avaliar e emitir o parecer conclusivo a prestação de contas dessa parceria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

Cláusula terceira. São obrigações:

Subcláusula primeira. Da CONCEDENTE:

- a) Fornecer recurso para execução deste objeto;
- b) Prorrogar a parceria de ofício, quando houver atraso, na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada prorrogação ao exato período do atraso;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- d) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão de recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- e) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, e submeter à homologação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que deverá conter no mínimo:
 - 1) A forma sumária das atividades e metas estabelecidas;
 - 2) As atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
 - 3) Os valores efetivamente transferidos pela Administração Pública e valores comprovadamente utilizados;
 - 4) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
 - 5) Análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- f) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014;
- g) Disponibilizar matérias e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- h) Cumprir com os prazos previstos para Prestação de Contas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

- i) Exigir da entidade parceira a prestação de conta conforme determina a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, e demais exigências da Administração, caso houver, e do respectivo Tribunal de Contas;
- j) Realizar pesquisa de satisfação das parcerias sempre que necessário.

Subcláusula segunda. São obrigações da PROPONENTE:

- a) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- b) Efetuar os pagamentos somente por transferência direta do fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamento;
- c) Fazer a restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado reprogramar;
- d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica neste instrumento;
- e) Permitir livre acesso do gestor, do responsável pelo controle interno e dos membros da comissão de monitoramento e avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
- f) Transferir e permitir a CONCEDENTE a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- g) Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- h) Se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de fomento, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- i) Prestar contas nos termos da Lei 13.019/2014, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

seu objeto foi executado conforme pactuado, com descrição pormenorizada das atividades realizadas, e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados no relatório de cumprimento do objeto e de execução financeira;

- j) Anexar e entregar o balanço patrimonial, o balancete analítico anual, a demonstração do resultado do exercício e a demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes para o terceiro setor;
- k) Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- l) Identificar o número de instrumento da parceria e órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago parcialmente quando a despesa for paga com recurso do objeto e outras fontes;
- m) Divulgar esta parceria, em seu sitio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do instrumento, órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria;
- n) Oficiar a relação de parentesco vinculado ao objeto, caso houver, de dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau que tenha relação direta com servidores ou agentes políticos diretamente ligados à CONCEDENTE, inclusive no âmbito do Legislativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

Cláusula quarta. A contratação de empregados para a execução do objeto no espaço público, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.

Subcláusula única. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/ trabalhista de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento

DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Cláusula quinta. O valor total da parceria é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

DA CONTRAPARTIDA

Subcláusula primeira. A PROPONENTE deverá colocar a disposição do objeto seus recursos materiais, humanos e patrimoniais elencados no plano de trabalho.

DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Subcláusula segunda. Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da CONCEDETE PROPONENTE, vinculada ao objeto e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, ate sua utilização!

DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula sexta. O referido objeto será executado mediante a previsão orçamentária na seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

DO EMPENHO

Subcláusula primeira. A referida despesa correrá por conta da dotação: 02010500123670124002162335041010015000001001 - contribuições

DA SUPLEMENTAÇÃO

Subcláusula segunda. A CONCEDENTE declara que, caso houver termos aditivos a este instrumento, indicar-se-ão a este os créditos e empenhos para sua cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

DO CONTINGENCIAMENTO

Subcláusula terceira. As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento das metas segundo LRF, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Cláusula sétima. A prestação de contas deverá ser efetuada de forma parcial e integral, na seguinte forma:

Parcial: até 30 (trinta) dias após o repasse de cada parcela, e;

Integral: até o prazo não superior a 90 dias do encerramento da vigência desta parceria.

DA VIGÊNCIA

Cláusula oitava. Este instrumento tem sua vigência no ato da assinatura do presente contrato até 31/12/2023, e poderá ser prorrogado a critério da PROPONENTE, desde que autorizado, e somente quando justificadas as razões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

DA PRORROGAÇÃO

Subcláusula única. A prorrogação dar-se-á mediante comunicação com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, motivado pela PROPONENTE, protocolado junto a Unidade gestor da CONCEDENTE.

DA RESCISÃO

Cláusula nona. A rescisão do objeto poderá ser motivada pelas partes nos limites previstos.

DA RESCISÃO SEM ÔNUS

Subcláusula primeira. Qualquer parte tem faculdade para rescindir esta parceria, sem ônus, limitada a responsabilidade a execução do objeto parcial, desde que comunicado ex-offício com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, quando das seguintes razões:

- a) Acordado entre as partes, desde que as etapas e metas proporcionais ao objeto, tenham sido plenamente realizadas e prestado contas até o montante do repasse realizado;
- b) Se houver atrasos nos repasses, que comprometam a execução do objeto;
- c) Em caso fortuito ou força maior, tais como guerra, tempestades, inundações e incêndios, que possa interferir diretamente na execução do objeto, comprovado com laudo de vistoria pelo CONCEDENTE ou por Órgãos oficiais.

DA RESCISÃO COM ÔNUS

Subcláusulas segunda. Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido ex-offício pela CONCEDENTE, interrompido os repasses para que até 30 (trinta) dias seja apresentada defesa, e ainda nos casos em que a PROPONENTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

- a) No curso desta parceria, possa ter sido declarada omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com uma das três esferas de governo, inclusive com administração indireta;
- b) Indicar como dirigente, durante a vigência do termo de fomento, membro do Ministério Público ou agente público de Órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- c) Ter julgadas irregulares prestações de contas dos últimos 05 (cinco) anos, pela Administração Pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso desta parceria;
- d) Não ter sanado em tempo hábil as irregularidades que motivam a rejeição de contas, e não forem quitados os débitos que lhes foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão, das contas julgadas irregulares, pela Administração Pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso desta parceria;
- e) Receber durante vigência desta parceria, punição de suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, e ou ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula décima . O extrato do presente termo de fomento será publicado no Site Oficial do Município.

DOS ANEXOS

Cláusula décima primeira. Faz parte integrante, anexo e indissociável deste Instrumento:

- a) Plano de trabalho, na forma do Art. 22 da lei 13.019 de 31 de julho de 2014.
- b)

DO FORO

Cláusula décima segunda. As partes elegem o foro da comarca de Coromandel-MG, para esclarecer dúvidas de interpretação deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.



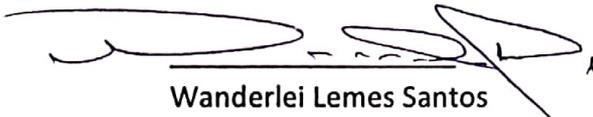
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

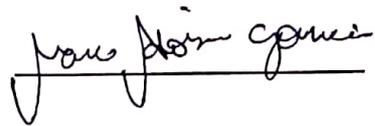
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

DISPOSIÇÃO FINAL

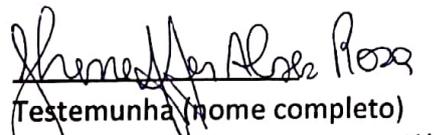
Cláusula décima terceira. E por estarem acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Abadia dos Dourados-MG, 04 de Maio de 2023.


Wanderlei Lemes Santos
Administrador público


Dirigente da PROPONENTE


Dirigente da CONCEDENTE


Testemunha (nome completo)
CPF nº 120.147.576-74


Testemunha (nome completo)
CPF nº 09924840609